

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização dos banheiros públicos localizados na Avenida Beira-Mar, no Município de Capão da Canoa/RS, visando atender às necessidades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

1.2. A contratação compreenderá a prestação contínua dos serviços durante o período estimado de 12 (doze) meses, com atendimento durante os 7 (sete) dias da semana, mediante organização dos profissionais em escala 12x36, correspondente a 12 (doze) horas consecutivas de trabalho seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, observadas as normas trabalhistas e coletivas aplicáveis.

1.3. A contratada será responsável pela adequada organização das equipes e dos revezamentos necessários para assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante os períodos definidos pela Administração, inclusive em finais de semana e feriados, observadas as disposições legais e convencionais pertinentes.

a) **Baixa temporada - 15/03 a 15/11:** período de 246 (duzentos e quarenta e seis) dias, com presença simultânea diária de 7 (sete) profissionais durante 12 (doze) horas, correspondendo a 84 (oitenta e quatro) horas de serviço por dia e total estimado de 20.664 (vinte mil seiscentas e sessenta e quatro) horas no período. Para atendimento em escala 12x36, deverão ser organizadas duas equipes de 7 (sete) profissionais em revezamento, totalizando 14 (quatorze) trabalhadores, sem prejuízo das substituições necessárias;

b) **Alta temporada - 16/11 a 14/03:** período de 119 (cento e dezenove) dias, com presença simultânea diária de 12 (doze) profissionais durante 12 (doze) horas, correspondendo a 144 (cento e quarenta e quatro) horas de serviço por dia e total estimado de 17.136 (dezessete mil cento e trinta e seis) horas no período. Para atendimento em escala 12x36, deverão ser organizadas duas equipes de 12 (doze) profissionais em revezamento, totalizando 24 (vinte e quatro) trabalhadores, sem prejuízo das substituições necessárias.

1.4. Para fins de contratação, fica estabelecido o quantitativo máximo estimado de **37.800 (trinta e sete mil e oitocentas) horas**, a ser utilizado de acordo com a efetiva necessidade da Administração, não havendo obrigação de consumo integral do quantitativo registrado.

1.5. O objeto será estruturado em **item único**, tendo como unidade de medida a **hora de serviço de limpeza e higienização**, conforme especificação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização dos banheiros públicos localizados na Avenida Beira-Mar, no Município de Capão da Canoa/RS, com execução durante 7 (sete) dias por semana, conforme demanda da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.	Hora	37.800	18.900	R\$ 32,69	R\$ 1.235.682,00

1.6. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo a utilização dos quantitativos conforme a necessidade efetivamente verificada durante o período de vigência, respeitados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e adequada, garantindo condições satisfatórias de limpeza, higiene, conservação e salubridade dos sanitários públicos, especialmente durante os períodos de maior fluxo de usuários.

1.8. A contratada deverá assegurar a disponibilização da mão de obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pela organização das equipes, supervisão e substituição dos trabalhadores quando necessário, de forma a evitar interrupções na prestação.

1.9. Os critérios específicos de execução, medição, fiscalização, controle das horas trabalhadas, responsabilidades da contratada e demais condições operacionais serão disciplinadas nos itens próprios deste Termo de Referência.

1.10. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.235.682,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais), considerando o quantitativo máximo estimado de 37.800 (trinta e sete mil e oitocentas) horas de prestação dos serviços.

1.10.1. O valor unitário estimado da hora de serviço é de R\$ 32,69 (trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme apurado na pesquisa de preços e na composição de custos realizada para a contratação.

1.10.2. Os valores estimados servem como referência para a futura contratação e encontram-se acompanhados da respectiva **planilha de custos** elaborada, que integra o processo administrativo.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá assegurar a prestação contínua e adequada dos serviços de limpeza e higienização dos banheiros públicos localizados na Avenida Beira-Mar, em Capão da Canoa/RS, atendendo às necessidades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4.2. Os serviços deverão ser executados durante os 7 (sete) dias da semana, com cobertura diária de 12 (doze) horas, mediante organização da mão de obra em escala 12x36, compreendendo 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso.

4.3. A contratada deverá organizar e dimensionar as equipes de forma suficiente para assegurar, durante toda a baixa temporada, a presença simultânea de 7 (sete) profissionais e, durante a alta temporada, a presença simultânea de 12 (doze) profissionais, promovendo o revezamento entre duas equipes em escala 12x36 e garantindo a continuidade dos serviços nos períodos estabelecidos pela Administração.

4.4. Caberá exclusivamente à contratada observar e cumprir as disposições trabalhistas e convencionais relativas à jornada de trabalho, descanso, intervalos para repouso e alimentação, folgas, feriados e demais direitos dos trabalhadores alocados na execução contratual.

4.5. Os profissionais empregados na execução deverão estar devidamente orientados quanto às atividades de limpeza e higienização de sanitários públicos, observando boas práticas de higiene, segurança do trabalho e utilização adequada dos produtos, materiais e equipamentos necessários à execução.

4.6. Os serviços deverão ser executados de forma compatível com o fluxo de usuários, com especial atenção aos períodos de maior movimentação turística, de maneira a manter os banheiros públicos em condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e salubridade.

4.7. A contratada deverá cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, inclusive as relacionadas às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança e saúde no trabalho relativas aos profissionais empregados na contratação.

4.8. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, especialmente quanto ao uso racional de água, produtos de limpeza e demais recursos, à prevenção de desperdícios e à destinação adequada dos resíduos gerados.

4.9. Os critérios de medição deverão considerar as horas de serviço efetivamente executadas, observados os quantitativos, escalas e demais condições definidas pela Administração, permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.11. Os padrões mínimos de qualidade, rotinas de limpeza, forma de controle das horas trabalhadas, procedimentos de fiscalização e demais condições operacionais deverão observar as disposições deste Termo de Referência e as orientações emitidas pela Administração durante a execução dos serviços.

5.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1.A execução contratual compreenderá a prestação contínua dos serviços de limpeza e higienização dos banheiros públicos localizados na Avenida Beira-Mar, em Capão da Canoa/RS, durante o período de vigência da contratação, conforme as necessidades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

5.2. Os serviços deverão ser executados durante os 7 (sete) dias da semana, com cobertura diária de 12 (doze) horas, por meio de profissionais organizados em escala 12x36, observando-se 12 (doze) horas consecutivas de trabalho e 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso.

5.3. A contratada deverá elaborar as escalas e promover os revezamentos necessários à manutenção da cobertura dos serviços, assegurando a presença simultânea de 7 (sete) profissionais na baixa temporada e de 12 (doze) profissionais na alta temporada, mediante duas equipes em revezamento, disponibilizando quantitativo suficiente de trabalhadores para evitar descontinuidade da prestação.

5.4. Os intervalos para repouso e alimentação deverão ser observados ou indenizados na forma da legislação e da norma coletiva aplicável, sendo responsabilidade da contratada organizar a execução de modo a não comprometer a cobertura exigida pela Administração.

5.5. Em casos de faltas, afastamentos, férias ou qualquer ocorrência que impeça a presença do trabalhador escalado, caberá à contratada realizar a substituição necessária, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.6. A contratada deverá organizar e supervisionar suas equipes, garantindo o cumprimento das jornadas, horários e rotinas estabelecidas, bem como a adequada execução das atividades de limpeza e higienização.

5.7. Os serviços deverão ser realizados de modo a manter os sanitários públicos em condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e salubridade, especialmente durante os períodos de maior fluxo de usuários.

5.8. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas, observados os registros de frequência, escalas de trabalho e demais mecanismos de controle definidos pela fiscalização contratual.

5.9. A contratada deverá manter controle atualizado da execução, contendo, no mínimo, identificação dos profissionais alocados, dias e horários trabalhados e quantitativo de horas prestadas, devendo disponibilizar tais informações à fiscalização sempre que solicitado.

5.10. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução por meio de servidor ou servidores formalmente designados, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços, controlar os quantitativos executados e registrar eventuais ocorrências.

5.11. Sempre que forem constatadas falhas, inadequações ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá adotar as medidas corretivas determinadas pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.12. A execução dos serviços deverá observar o quantitativo máximo estimado de **37.800 (trinta e sete mil e oitocentas) horas**, conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo registrado.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1.ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Verificar o efetivo cumprimento das escalas 12x36 apresentadas pela contratada, bem como a presença dos profissionais e a continuidade dos serviços nos horários estabelecidos.

6.1.14.2. Conferir se os revezamentos e substituições necessários estão sendo realizados de forma a manter o quantitativo de profissionais e a cobertura dos serviços definida pela Administração.

6.1.14.3. Verificar as horas efetivamente executadas, confrontando-as com as escalas, registros de frequência e demais documentos apresentados pela contratada.

6.1.14.4. Verificar regularmente as condições de limpeza, higienização, conservação e salubridade dos banheiros públicos, registrando eventuais falhas na execução e determinando sua correção pela contratada.

6.1.14.5. Fiscalizar a continuidade da prestação dos serviços durante os 7 (sete) dias da semana, verificando a existência de faltas, atrasos, ausência de substituições ou outras ocorrências que possam comprometer o atendimento aos usuários.

6.1.14.6. Solicitar à contratada a substituição de profissional sempre que sua ausência comprometer o dimensionamento necessário à execução ou quando houver situação devidamente justificada relacionada à inadequada prestação dos serviços.

6.1.14.7. Registrar as ocorrências identificadas durante a execução, inclusive quanto ao descumprimento de jornadas, quantitativos de mão de obra, padrões de limpeza ou demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.1.14.8. Acompanhar a execução de forma mais intensiva durante o período de alta temporada, compreendido entre 16/11 e 14/03, em razão do aumento previsto no fluxo de usuários e da consequente necessidade de reforço da equipe.

6.1.14.9. Verificar, ao final de cada período de medição, a compatibilidade entre os serviços executados, as horas registradas e os documentos apresentados pela contratada, atestando somente os quantitativos efetivamente prestados e considerados adequados pela fiscalização.

6.1.14.10. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para correção quando cabível e encaminhando à autoridade competente as situações que possam ensejar aplicação das medidas administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

7.DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1.A aferição dos serviços será realizada com base nas horas de serviço efetivamente executadas, considerando a unidade de medida definida para o item contratado, qual seja, hora de serviço de limpeza e higienização.

7.2. Para fins de aferição, a fiscalização deverá considerar as horas efetivamente executadas pelos profissionais alocados em escala 12x36, observando as escalas previamente apresentadas, os registros de frequência e a efetiva prestação dos serviços.

7.3. A adoção da escala 12x36 não implicará pagamento automático de horas não executadas, sendo remunerados exclusivamente os serviços efetivamente prestados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

7.4. A fiscalização confrontará as informações apresentadas pela contratada com os registros de acompanhamento da execução, podendo solicitar documentos, esclarecimentos ou correções sempre que identificar divergências.

7.5. O pagamento será realizado exclusivamente sobre o quantitativo de horas efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização, mediante aplicação do valor unitário da hora registrado para o item.

7.6. Não serão objeto de pagamento as horas correspondentes a faltas, ausências, atrasos, interrupções ou serviços que não tenham sido efetivamente executados, ressalvadas as situações expressamente previstas no instrumento contratual.

7.7. Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços, inclusive quanto às condições de limpeza, higienização, conservação ou salubridade dos sanitários, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e determinar sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no contrato.

7.8. A simples presença do profissional no local não será suficiente, por si só, para caracterizar a adequada execução do serviço, devendo ser observado o efetivo cumprimento das atividades e dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.9. Para fins de acompanhamento operacional, deverá ser observado o dimensionamento previsto para os diferentes períodos do ano, tendo como referência 84 (oitenta e quatro) horas de serviço por dia na baixa temporada, correspondentes à presença simultânea de 7 (sete) profissionais durante 12 (doze) horas, e 144 (cento e quarenta e quatro) horas de serviço por dia na alta temporada, correspondentes à presença simultânea de 12 (doze) profissionais durante 12 (doze) horas, conforme a planilha de dimensionamento da demanda.

7.10. A medição deverá respeitar as demandas efetivamente autorizadas pela Administração, considerando que a futura contratação está estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, não implicando a existência de quantitativo máximo registrado em obrigação de execução ou pagamento integral.

7.11. Após a conferência e o aceite dos serviços pelo fiscal responsável, o quantitativo apurado será atestado para fins de faturamento, devendo a Nota Fiscal corresponder às horas efetivamente reconhecidas na medição e ao respectivo valor unitário registrado.

7.12. Havendo divergência entre as horas faturadas e aquelas reconhecidas pela fiscalização, a contratada deverá promover a correção da documentação de cobrança antes do prosseguimento do pagamento.

7.13. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e aceite dos serviços pela Administração, não afastando a responsabilidade da contratada por eventuais falhas posteriormente constatadas referentes ao período objeto da medição.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O serviço detalhado neste Termo de Referência é classificado **como serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando como unidade de referência o valor da hora de serviço de limpeza e higienização.

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostra ou catálogo, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de limpeza e higienização, cuja adequação será aferida por meio das especificações, requisitos de execução, qualificação técnica e fiscalização contratual estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando juridicamente compatível com a natureza e dimensão do objeto contratado.

8.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante.

8.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.15. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pela Fazenda competente ou outro documento equivalente admitido em lei.

Qualificação econômico-financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. A eventual exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis deverá observar a proporcionalidade com os riscos e o vulto da contratação, sendo definida no edital quando tecnicamente justificada.

Qualificação técnica

8.18. Declaração Unificada, na forma prevista no edital.

8.19. Certidões e consultas destinadas à verificação da existência de impedimentos ou sanções aplicáveis ao licitante e, quando pertinente, aos seus administradores, nos cadastros oficiais adotados pela Administração.

8.20. Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços de natureza compatível com o objeto desta contratação, especialmente serviços continuados de limpeza, higienização ou atividades similares.

8.20.1. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão compatível com as características do objeto.

8.20.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observadas as condições estabelecidas no edital.

8.20.3. O licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, identificação do contratante, local da execução e outros elementos pertinentes à comprovação da experiência declarada.

8.21. Não será exigido registro em conselho profissional específico, salvo se, na elaboração definitiva do edital, for identificada obrigação legal diretamente relacionada às atividades integrantes do objeto.

8.22. Não será exigida apresentação de outros documentos técnicos além daqueles necessários para demonstrar a capacidade do licitante de executar adequadamente os serviços previstos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à Administração a documentação necessária à organização, acompanhamento e fiscalização contratual, de forma compatível com a natureza da prestação de serviços de limpeza e higienização dos banheiros públicos da Avenida Beira-Mar.

9.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar:

- a) relação nominal dos profissionais alocados;**
- b) identificação do preposto;**
- c) escala de trabalho 12x36, contendo a distribuição dos profissionais, dias e horários de trabalho, respectivos revezamentos e a composição das duas equipes necessárias à cobertura diária;**
- d) comprovação do vínculo dos profissionais com a contratada;**
- e) documentação referente à saúde e segurança do trabalho, quando aplicável;**
- f) demais documentos necessários ao acompanhamento da execução.**

9.3. As escalas deverão demonstrar que o quantitativo de profissionais disponibilizado é suficiente para assegurar a presença simultânea de 7 (sete) profissionais na baixa temporada e de 12 (doze) profissionais na alta temporada, durante a cobertura diária de 12 (doze) horas, respeitada a jornada 12x36, os respectivos períodos de descanso e os revezamentos necessários.

9.4. A contratada deverá manter atualizada a relação dos profissionais alocados durante toda a execução contratual, comunicando previamente à fiscalização quaisquer substituições ou alterações nas equipes.

9.5. Sempre que houver substituição de profissional, a contratada deverá apresentar os respectivos dados e documentos necessários antes ou imediatamente após o início das atividades do substituto, conforme orientação da fiscalização, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

9.6. O início da execução ficará condicionado à verificação, pela Administração, da documentação exigida e à confirmação de que a equipe necessária se encontra apta e disponível para a prestação dos serviços.

9.7. A apresentação da documentação prevista neste item não afasta a obrigação da contratada de manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas no procedimento licitatório e no instrumento contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da efetiva contratação, emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10.2. Quando da contratação, as despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria requisitante.

Capão da Canoa/RS, 04 de setembro de 2026.

Vinícius de Quadros Vieira
Servidor Público

Itamar Trombetta
Secretario Municipal